



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4899/2018**

**EDITAL Nº. 2776/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA L.O. GONÇALVES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prorrogado o prazo de presente contrato por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, conforme Pareceres Técnicos nº 05/202 e 09/2020, emitido pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente e ordem de serviço nº 691/2019 ambos em anexo.***

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 05 de maio de 2019.

**Empresa L.O Gonçalves Comércio e  
Construções Eireli-ME  
Contratada**

  
**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**



**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER TÉCNICO**

**REF: Contrato nº 4899/2018 - Necessidade de Aditivo**  
**Edital nº 2776/2018**

**Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo Ver.**  
**José Antônio Chaves Dias.**

Av. João Manoel de Lima e Silva, Quadra 406, S-12,  
Caçapava do Sul - RS

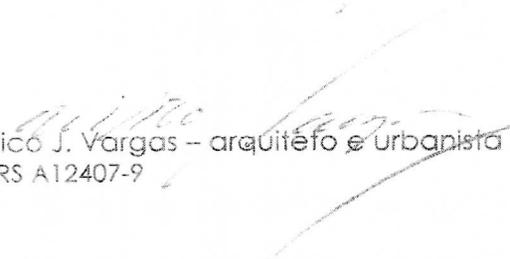
Empresa Executora: L.O. GONÇALVES COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÕES - EIRELI - CNPJ 26.255.853/0001-68.

Em vista da situação do andamento da obra em referência recomendamos a prorrogação do prazo previsto para conclusão do objeto em 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar do dia 02 de março de 2020 com base nas justificativas que seguem;

- A obra caracteriza-se como reforma necessitando de complementações definidas em parecer técnico específico datado de 20 de março de 2020 (PARECER 2020 nº 05) cuja documentação técnica necessária já está sendo providenciada;

- A atual situação de pandemia atinge diversos serviços incluindo obras de construção civil que foram paralisadas mas necessitam ser continuadas para conclusão do respectivo objeto.

Caçapava do Sul, 29 de Abril de 2020.

  
Pacifico J. Vargas - arquiteto e urbanista  
CAU RS A12407-9



**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER TÉCNICO**

**REF: Contrato nº 4899/2018  
Edital nº 2776/2018  
Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo Ver.  
José Antônio Chaves Dias.  
Av. João Manoel de Lima e Silva, Quadra 406, S-12.  
Caçapava do Sul - RS  
Empresa Executora: L.O. GONÇALVES COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÕES - EIRELI - CNPJ 26.255.853/0001-68.**

Em vistoria efetuada na obra em referência constatamos a necessidade de complementações com base no que informamos a seguir:

- O sistema de refletores está em péssimas condições sendo sua reutilização inviável conforme parecer do setor de iluminação pública do município;

- As duas portas metálicas do palco estão bastante danificadas com necessidade de substituição;

- O portão principal foi danificado devido a arrombamento e depredação;

- Devido a seguidas depredações nas esquadrias laterais, a quantidade de vidros quebrados é bastante grande;

- Nos sanitários não constatamos existência de bacias sanitárias;

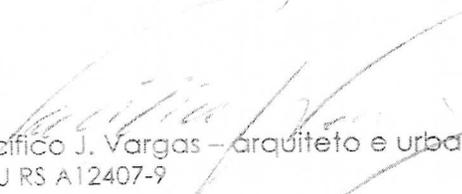
- Os tetos do acesso principal e palco apresentam infiltrações necessitando de impermeabilização na superfície superior;

- As instalações elétricas e hidrossanitárias apresentam depredações e ausência de equipamentos que tornam os sistemas inutilizáveis;

- A estrutura de fixação da tabela de basquet que fica próximo ao palco encontra-se fora do lugar sem a parte que serve para fixação da tabela no mesmo;

Em vista de complementações constatadas, é necessário verificar a possibilidade de aditivo com base em respectiva quantificação.

Caçapava do Sul, 20 de Março de 2020.

  
Pacifico J. Vargas - arquiteto e urbanista  
CAU RS A12407-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:08.142.302/0001-45 - Fone/fax:(51)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 691 /2019.**

322/2019  
19/09/19

**RETIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 661/2018 QUE DETERMINA INÍCIO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO CHAVES DIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**DETERMINA:**

**RETIFICA a Ordem de Serviço Nº 661/2018 que determina INÍCIO das obras de reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo Vereador José Antônio Chaves Dias, referente ao contrato de prestação de serviço 4899/2018, de acordo com o Edital nº 2776/2018.**

Responsáveis pela Fiscalização, Pareceres Técnicos e Liberação de pagamento ficam a cargo do Fiscal Titular Arquiteto Pacifico José de Vargas – CAU - A12407-9 e Fiscal Suplente Engenheiro Civil Marcelo de Souza Silva CREA RS 081674 – RS 152843.

A execução do serviço será feita pela Empresa L.O Gonçalves Comércio e Construção EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.255.853/0001-68

Responsável Técnico da Empresa pela obra o Engenheiro Ajadil Dorneles da Rosa - CREA/RS 089303.

Informamos que a Empresa tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, para dar início a Obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 4899/2018.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2019, de acordo com o Memorando nº 0154/2019- GAPRE, protocolado sob o N° 1819/SMA, em 19 de setembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).**

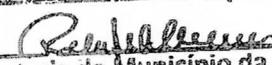
  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito

  
Registre-se e Publique-se:

Bel. José Junior Santos Dias  
Secretário de Município  
da Administração

Publicado no Mural da Prefeitura

19/09/19 a 28/09/2019

  
Secretaria de Município da Administração